

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 046/2019

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº. 046/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO /PE E A EMPRESA BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Estácio Coimbra, nº. 359, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.343.910/0001-93, representado neste ato pelo prefeito o **Sr. Marcello Cavalcanti De Petribú de Albuquerque Maranhão**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Engenho Garganella, 146, as Margens da PE 85, Minas Novas - Zona Rural, Ribeirão - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 1.910.099 e CPF nº. 658.818.854-49, e de outro lado, a Empresa: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. BRENO HUGO BATISTA INOCÊNCIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua David Jorge Rodrigues, nº 282, Aptº 601, Bairro de Heliópolis, Garanhuns/PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.919.249 SDS - PE e CPF nº. 055.239.254-54, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante o [art. 57, §1º, III, art. 58, inc. I, art. 78, inc. XIV](#) e art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, têm por mútuo consenso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralização/Suspensão do **Contrato nº 046/2020**, cujo objeto é a **Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Obra Técnica de Estabilização e Proteção de Talude e Barreira em Área Urbana através de estrutura de Contenção do Tipo Muro de Arrimo na Rua 13 de maio no Bairro do Convento no Município de Ribeirão/PE**, por tempo indeterminado, em virtude das condições climáticas e da necessidade da anuência técnica do Ministério responsável pelo Convênio para adequação do projeto.

1.2 O prazo de vigência do Contrato será prorrogado automaticamente pelo período restante de mais 09(nove) dias, conforme § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista que já foram executados os demais dias correspondentes ao Aditivo de Prazo datado de 12/02/2021, cuja vigência corresponde ao período de mais 90 dias, ou seja, de 12/02/2021 a 12/05/2021.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente encontra embasamento legal no [art. 57, §1º, III, art. 58, inc. I, art. 78, inc. XIV](#) e art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – O Município de Ribeirão se vê obrigado a Paralisar/Suspender a execução dos serviços referente ao Contrato nº 046/2020, por acordo com a CONTRATADA, pelos fatos justificados na Ordem de Paralisação de Obra datado de 03/05/2021 emitido pela fiscalização.

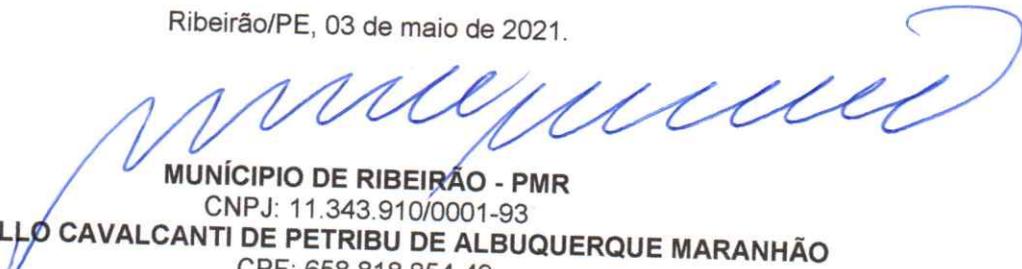
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.



E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirão/PE, 03 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO - PMR
CNPJ: 11.343.910/0001-93
MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF: 658.818.854-49
Prefeito

CONTRATADA:


BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 14.780.722/0001-10
Breno Hugo Batista Inocêncio
CPF: 055.239.254-54

TESTEMUNHAS:

Nome:

Jaysen Flor R. Melo

CPF:

045.602.454-95

Nome:

Jayanne maria Rufino da Silva

CPF:

09735012430